



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**  
CNPJ: 75771204/0001-25  
**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**  
Fone: (043) 3432.7398  
Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

**DECRETO Nº. 9.338, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: Dá nova redação ao Decreto Municipal n.º 9.281, de 08 de abril de 2024, que nomeia membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jandaia do Sul,

*Considerando* a Lei Municipal n.º 3.680, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado de Profissionais visando atender à necessidade temporária e excepcional decorrentes da *situação epidemiológica de dengue* no município, na forma de Contrato Especial de Trabalho e sua alteração Lei Municipal n.º 3.689, de 08 de maio de 2024;

*Considerando* o Decreto Municipal n.º 9.229, de 14 de março de 2024, que declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110), homologado pelo Decreto Estadual n.º 5212, de 15 de março de 2024 e reconhecido pela Portaria Federal n.º 1.101, de 04 de abril de 2024;

*Considerando* o Decreto Estadual n.º 5.183, de 14 de março de 2024, que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado do Paraná; e,

*Considerando* que o preenchimento de vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), conforme disposição do art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)** destinado à contratação por Prazo Determinado de Profissionais visando atender à necessidade temporária e excepcional decorrentes da *situação epidemiológica de dengue no município*, na forma de Contrato Especial de Trabalho, composta pelos seguintes membros:

I – **José Carlos Mascote**, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.254.296-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.067.219-91, como Presidente;

II – **Simone Knupp**, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.622.148-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.571.649-07, como Secretária;

III – **Cristiane Aparecida Vicente Fortunato**, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.268.969-9-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.604.599-55, como Membro.

Art. 2º. Constituem atribuições da Comissão Organizadora nomeada no art. 1º deste Decreto:

I – verificar a existência de vaga junto ao quadro de vagas do Plano de Cargos e Salários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)

II – elaborar Edital de abertura do PSS;

III – providenciar os documentos para envio ao sistema SIAP, conforme Instrução Normativa n.º 142, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre o envio dos atos de admissão de pessoal através do SIAP (Sistema de Informações de Atos de Pessoal) do TCE/PR, e suas eventuais alterações;

IV – divulgar classificação dos candidatos;

V – analisar os pedidos de recurso;

VI – analisar os títulos entregues após convocação pelo Departamento de Saúde;

VII – elaborar e acompanhar a publicação, no Diário Oficial, do Edital de Homologação do Resultado Final do PSS.

Art. 3º. As decisões da Comissão a que se refere este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º. A Comissão de que trata o presente Decreto deverá observar o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 3.680, de 03 de abril de 2024, nos atos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias, no Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e nas demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 5º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em especial da Procuradoria Jurídica.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 9.281, de 08 de abril de 2024.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (09/04/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º  
9762, de 10/05/24, pág.(s) 85*